



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

DE LEI ORDINÁRIA Nº 661/2002 de 17/06/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara votou e ele sanciona a presente Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura na seguinte dotação:

07 – Secretaria de Transporte, Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento
02 – Setor de Obras, Urbanismo, Habitação e Saneamento
Função 16 – Habitação
Subfunção 482 – Habitação Urbana
Programa 0020 – Habitação Popular
Projeto 1.013 – Promoção de Política Habitacional
4.5.90.66-90 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica reduzida a dotação a seguir especificada para a cobertura do artigo 1º supra.

07 – Secretaria da Agricultura
1.001 – Construção de Casas de Moradia
4.5.90.66-90 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 17 de junho de 2002.

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal

